



**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

Foram procedidas as seguintes alterações no edital:

ONDE SE LÊ:

1 DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

LEIA-SE:

1 DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.2. O objeto da presente concorrência encontra-se dividida em 2 (dois) lotes, conforme os critérios estabelecidos nos itens do Termo de Referência:

Empresa classificada em primeiro lugar: Lote 01.

Empresa classificada em segundo lugar: Lote 02

ONDE SE LÊ:

Concorrência n. 002/2025

Lote: ____

Envelope n. 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

LEIA-SE:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

ONDE SE LÊ:

Concorrência n. 002/2025

Lote ____



Envelope n. 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

LEIA-SE:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

ONDE SE LÊ:

Concorrência n. 002/2025

Lote ____

Envelope n. 4 Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

LEIA-SE:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 4 Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

ONDE SE LÊ:

4.1.6.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

LEIA-SE:

4.1.6.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

INCLUSÃO DE ITEM

4.1.7.6.4. Serão consideradas as melhores proposta de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preço

D1 - Pontuação aplicada ao percentual de desconto uniforme sobre os custos dos serviços internos, baseado na Tabela Referencial de Preços n. 41 do SINAPRO/SC.

D2 - Pontuação aplicada ao percentual de honorários de produção.

NFPC= D1+D2

4.1.7.6.5. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$, onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

ONDE SE LÊ:

7.4- A empresa declarada vencedora será convocada a assinar o contrato, o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

LEIA-SE:

7.4- As empresas declaradas vencedoras serão convocadas a assinar o contrato, o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, se convier à Administração, e assim sucessivamente.

ONDE SE LÊ:

LOTE 2

Serviço de publicidade e propaganda Tema: IPTU 2026

A prefeitura Municipal de Itajaí busca uma campanha publicitária para divulgar campanha do IPTU, que é um dos principais impostos cobrados diretamente pela Prefeitura, que dá origem à grande parte dos recursos próprios a serem investidos no Município.

A campanha deve ser inovadora, abordar o tema de forma leve e demonstrar a importância do pagamento deste imposto para o bem da cidade.

Público-alvo: População de Itajaí Praça: Cidade de Itajaí

Duração da campanha: 30 dias

Verba limite para a campanha simulada: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

LEIA-SE:

ITEM EXCLUÍDO.

Foi elaborado um novo modelo de envelope nº1 da via não-identificada, sem mencionar lote. Se algum licitante já retirou o modelo antigo de envelope, será necessário descartá-lo e retirar o novo modelo.

O processo foi republicado, com abertura para 12 de junho de 2025 às 09h00.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO SIPE Nº 50648/2025
CHAVE TCE: B08F9CCE85721A07FA8659CB520FCD71781B2D34

1 - DO PREÂMBULO:

1.1– O Município de Itajaí/SC, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal Itajaí, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC – CEP 88304-053, será realizada, no dia **12/06/2025, às 09h00**, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **Presencial**, do tipo **“técnica e preço”, por lote**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, em conformidade ao que determina a Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei nº 14.133/2021; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.2. O objeto da presente concorrência encontra-se dividida em 2 (dois) lotes, conforme os critérios estabelecidos nos itens do Termo de Referência:

Empresa classificada em primeiro lugar: Lote 01.

Empresa classificada em segundo lugar: Lote 02

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a- Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b- Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

c- Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

d- A(s) agência(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir, até a data da assinatura do contrato, escritório / filial na cidade de Itajaí destinado a atender com agilidade, no local, toda a demanda decorrente da execução do contrato.

3.1. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Itajaí.

3.2. A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a- Proposta Técnica;

b- Proposta de Preços;

c- Habilitação.

3.3. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) envelopes, de acordo com as especificações do item 4 deste edital.

3.4. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando documento legal ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão de Licitação.

3.7. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.8. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em envelope fechado, em uma única via, conforme item 4 deste edital.

3.9. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão seguir as especificações abaixo:

4.1.1 - As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada, sendo que o Envelope n. 1 será apresentado aberto, e os demais serão fechados, lacrados e rubricados no fecho.

4.1.2. A proposta técnica deverá ser acondicionada em três envelopes distintos:

4.1.2.1. Envelope n. 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

4.1.2.1.1. O envelope será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Itajaí, sem nenhum tipo de identificação, não se admitindo a apresentação de outro tipo de envelope pelos licitantes;

4.1.2.1.2. O Envelope n. 1 conterá: o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, bem como em seu conteúdo, para preservar, até a abertura do Envelope n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária;

4.1.2.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em

língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto à sua autoria:

- a) em papel A4, branco com 75 gr/m² a 90 gr/m²; orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) sem linhas em branco;
- f) com espaçamento "1,00" (simples) entre as linhas;
- g) com texto na cor preta com fonte "Arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
- h) com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios e em siglas;
- i) sem negrito, itálico e sublinhado;
- j) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página na cor preta, com fonte "Arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
- k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sendo que, a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem 4.2.3.1.2;
- l) sem identificação da licitante;
- m) Nova página para cada segmento (Raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, Ideia criativa e Estratégia de mídia e não mídia).

4.1.2.1.4. O Envelope n. 1 deverá ser retirado pela interessada no período de publicação do edital, junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Alberto Werner, 100 Itajaí/SC.

4.1.2.2. Envelope n. 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) contendo no anverso os seguintes dizeres:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

4.1.2.2.1. O Envelope n. 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

4.1.2.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da via não identificada, porém contendo identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

4.1.2.3. Envelope n. 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

4.1.2.3.1. O Envelope n. 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

4.1.2.3.2. Os documentos deverão conter identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

4.1.2.3.3. O Envelope n. 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n. 2, sob pena de desclassificação da licitante.

4.1.2.4. Envelope n. 4: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada neste Envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 4 Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

4.1.2.4.1. O Envelope n. 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

4.1.2.4.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas, assinadas e/ou rubricadas.

4.1.2.5. Envelope n. 5: Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados neste Envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Concorrência n. 002/2025

Envelope n. 5 Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Telefone e e-mail

4.1.2.5.1. O Envelope n. 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

4.1.2.5.2. O Envelope n. 5 deverá ser entregue em data futura, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão de Licitação (Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010);

4.1.2.5.3. Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.1.3. Caso os envelopes não tenham chegado à Comissão até o horário apazado, não se tomará conhecimento da proposta.

4.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para entrega, comprovado por meio do protocolo da Comissão de Licitação.

4.1.5. Caso a licitante chegue dentro do horário e essa diretoria não puder protocolizar os envelopes imediatamente, aquela receberá uma senha, por ordem de chegada, que validará a entrega dos envelopes em momento subsequente.

4.1.6. A Proposta Técnica será apresentada no Envelope n. 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, constituída de Plano de Comunicação para campanha publicitária simulada, e no Envelope n. 3, constituído da capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação.

4.1.6.1. Envelope n. 1:

4.1.6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 1) - campanha simulada: a agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I).

4.1.6.1.2. Não será permitido sumário no Envelope n. 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

4.1.6.1.3. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

a) Raciocínio básico: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I).

b) Estratégia de comunicação publicitária: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o tema que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo I), formulando a defesa dessa opção.

c) Ideia criativa: apresentação em, no máximo, seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a seis peças, sendo quatro por tipo de mídia e dois por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa o slogan e as peças que a corporificam.

d) Não será admitida, para este quesito, a apresentação de layout.

e) Estratégia de mídia e não mídia: exposição na forma de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar: (1) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha; (2) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

e.1) Consideram-se como não mídia meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária, ou seja, não mídia é toda peça que não exige desembolso de veiculação.

e.2) Não há limite de quantidade de peças na estratégia de mídia e não mídia, desde que não extrapole a verba limite da campanha simulada.

f) Instruções relativas ao plano de comunicação publicitária - simulação de campanha.

g) A licitante deverá atentar para os seguintes aspectos:

g.1) Quando tratar-se de mídia: seguir com fidelidade as praças e período de veiculação apontadas no briefing.

g.2) Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Anexo I, apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada).

Proposta Técnica Anexo Único Plano de Comunicação Publicitária					
Meio	Peças Quantidade	Custos (R\$)			Valor Total (R\$)
		Internos	Externos	Mídia	
TV					
Rádio					
Jornal					

Revista					
Outdoor					
Impressos					
Outros					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
Total Geral					

g.3) A tabela não poderá ser alterada quanto à estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números.

g.4) A tabela, última página da proposta, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda.

g.5) Na formulação do quesito campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC sem descontos.

g.6) Na simulação de mídia, a licitante deve considerar os valores reais das tabelas vigentes na data de publicação do edital, de preços dos veículos de comunicação.

g.6.1) É importante constarem os valores de produção das peças de mídia e não mídia sem considerar valores de honorários ou comissões.

g.7) Não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação.

g.8) A campanha publicitária simulada vencedora poderá ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

g.9) Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial.

4.1.6.2. Envelope n. 3

4.1.6.2.1. Capacidade de Atendimento:

4.1.6.2.1.1. A comprovação da Capacidade de Atendimento deverá se dar por meio de:

4.1.6.2.1.1.1. Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado com currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento.

4.1.6.2.1.1.2. Sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia.

4.1.6.2.1.1.3. Relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

4.1.6.2.1.2. Não há limitação do número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

4.1.6.2.2. Repertório:

4.1.6.2.2.1. O repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de 1 (uma) campanha publicitária completa, com todas as suas peças incluindo, obrigatoriamente, meios digitais, atendido o seguinte:

4.1.6.2.2.1.1. Os trabalhos apresentados devem ser acompanhados, obrigatoriamente, de ficha

técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo ou meio de comunicação que o exibiu.

4.1.6.2.2.1.2. Vídeos, spots e/ou jingles deverão ser apresentados em pen drive, CD/DVD ou QRCode.

4.1.6.2.2.1.3. Material gráfico deverá ser apresentado em folha A4.

4.1.6.2.2.2. Não há limitação do número de páginas para apresentação do repertório.

4.1.6.2.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

4.1.6.2.3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, sendo que pelo menos um deles deve abordar a comunicação digital.

4.1.6.2.3.1.1. Cada relato deve contar até 02 (duas) páginas, em formato A4 e encadernados juntos aos cases, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes.

4.1.6.2.3.1.2. Além das duas páginas, é permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo (uma em cada página), sem apresentação de ficha técnica.

4.1.6.3. Julgamento das propostas técnicas:

4.1.6.3.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

4.1.6.3.1.1. Não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.6.3.1.2. Não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 2100 pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

4.1.6.3.2. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

4.1.6.3.2.1. Raciocínio básico a acuidade da compreensão em relação:

4.1.6.3.2.1.1. Às características da função da Prefeitura Municipal de Itajaí, relevantes para a comunicação.

4.1.6.3.2.1.2. À natureza, extensão e qualidade das relações da Prefeitura de Itajaí com o seu público referencial.

4.1.6.3.2.1.3. O papel da Prefeitura Municipal de Itajaí no atual contexto sócio-político-econômico do Município.

4.1.6.3.2.1.4. Ao problema – geral e específico – de comunicação proposto no briefing.

4.1.6.3.2.2. Estratégia de Comunicação a demonstração de:

4.1.6.3.2.2.1. Adequação do conceito proposto à Prefeitura Municipal de Itajaí, considerando a sua função e a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerando o Briefing (Anexo I).

4.1.6.3.2.2.2. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação da Prefeitura Municipal de Itajaí com seu público, levando em consideração a sua função e o tema anunciado no Briefing.

4.1.6.3.2.2.3. Consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

4.1.6.3.2.3. Ideia criativa deverão ser observadas:

4.1.6.3.2.3.1. Criatividade e assertividade da ideia central.

4.1.6.3.2.3.2. Adequação ao problema proposto.

4.1.6.3.2.3.3. Desdobramentos comunicativos que oferece, conforme demonstrado nos modelos de peças apresentados.

4.1.6.3.2.3.4. Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

4.1.6.3.2.3.5. Exequibilidade das peças publicitárias.

4.1.6.3.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia será aferida por meio de:

4.1.6.3.2.4.1. Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários.

4.1.6.3.2.4.2. Capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos.

4.1.6.3.2.4.3. Consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária.

4.1.6.3.2.4.4. Economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

4.1.6.3.2.5. Capacidade de Atendimento serão considerados:

4.1.6.3.2.5.1. Tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho.

4.1.6.3.2.5.2. Adequação das qualificações e quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes.

4.1.6.3.2.5.3. Qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do Poder Executivo.

4.1.6.3.2.5.4. A operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante.

4.1.6.3.2.5.5. Segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados.

4.1.6.3.2.5.6. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato.

4.1.6.3.2.5.7. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas que serão colocadas pela licitante à disposição do Poder Legislativo, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

4.1.6.3.2.6. Com referência ao Repertório, serão avaliados:

4.1.6.3.2.6.1. A ideia criativa e sua correlação ao problema a ser resolvido.

4.1.6.3.2.6.2. Sua pertinência à solução do problema.

4.1.6.3.2.6.3. Clareza de exposição das informações prestadas.

4.1.6.3.2.6.4. A qualidade de execução e acabamento das peças.

4.1.6.3.2.7. Os Relatos de Soluções de Problemas submeter-se-ão à avaliação:

4.1.6.3.2.7.1. Da concatenação lógica da exposição.

4.1.6.3.2.7.2. Da evidência de planejamento publicitário.

4.1.6.3.2.7.3. Da consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.

4.1.6.3.2.7.4. Da relevância dos resultados apresentados.

4.1.6.4. Pontuação das propostas técnicas:

4.1.6.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

4.1.6.4.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

4.1.6.4.3. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim, será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto em casos em que o descumprimento resulte na identificação do licitante antes da abertura do invólucro da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.1.6.4.4. A pontuação final das Propostas Técnicas corresponderá ao somatório das notas de zero a dez (0 a 10) atribuídas a cada item, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO / ITEM	PESO
Raciocínio básico	15
Estratégia de comunicação	20
Ideia criativa	25
Estratégia de mídia e não mídia	20
Capacidade de atendimento	10
Repertório	05
Relatos de solução de problemas	05

4.1.6.4.5. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (Setenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida – 1000 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

4.1.6.4.6. A atribuição de nota inferior a 50% dos pontos possíveis em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

4.1.6.4.7. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

4.1.6.4.8. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

4.1.6.4.9. Na hipótese de empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida por meio de melhor nota obtida na seguinte ordem crescente de quesitos técnicos:

4.1.6.4.9.1. Ideia criativa.

4.1.6.4.9.2. Estratégia de Comunicação.

4.1.6.4.9.3. Estratégia de Mídia e Não Mídia.

4.1.6.4.9.4. Raciocínio Básico.

4.1.6.4.9.5. Capacidade de Atendimento.

4.1.6.4.9.6. Relatos de Soluções de Problemas.

4.1.6.4.10. Persistindo o empate, será decidido por meio de sorteio.

4.1.7. Das propostas de preços:

4.1.7.1. A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope n. 4 deverá ser constituída, além dos percentuais previstos no Anexo II – “Proposta de Preços”, de:

4.1.7.1.1. Declaração de que se compromete a transferir para o CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n. 12.232/2010.

4.1.7.1.2. Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o CONTRATANTE, com referência a:

Cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

Custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

4.1.7.1.3. Declaração de que concorda com a remuneração sobre veiculação – a comissão de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002, de acordo com os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

Investimento bruto anual em mídia	Parcela do “desconto de agência” para reverter ao anunciante
Até R\$2.500.000,00	- - -
De R\$2.500.000,01 a R\$7.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$7.500.000,01 a R\$25.000.000,00	3% do investimento bruto
De R\$25.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

4.1.7.2. A validade da Proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.

4.1.7.3. Somente serão abertas as propostas de preços das licitantes classificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

4.1.7.4. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

4.1.7.5. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

4.1.7.5.1. O não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.7.5.2. A fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados.

4.1.7.5.3. A oferta de preços inexequíveis ou antieconômicos.

4.1.7.5.4. O não atingimento da pontuação mínima de 45 na Proposta de Preços.

4.1.7.5.5. O não atendimento das formalidades previstas no item 4.1.7.1.

4.1.7.6. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão atribuirá o máximo de 1000 pontos, conforme tabelas abaixo:

4.1.7.6.1. Percentual de desconto uniforme sobre os custos dos serviços internos, baseado na Tabela Referencial de Preços n. 41 do SINAPRO/SC:

DESCONTO	PONTOS
0%	0
5%	50
10%	100
15%	200
20%	300
25%	400
30%	500

4.1.7.6.2. Percentual de honorários de produção:

HONORÁRIOS	PONTOS
10%	500
11%	400
12%	300
13%	200
14%	100
15%	0

4.1.7.6.3. Os descontos oferecidos pelas licitantes não poderão ter percentuais diferentes daqueles que constam nas tabelas acima.

4.1.7.6.4. Serão consideradas as melhores proposta de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preço

D1 - Pontuação aplicada ao percentual de desconto uniforme sobre os custos dos serviços internos, baseado na Tabela Referencial de Preços n. 41 do SINAPRO/SC.

D2 - Pontuação aplicada ao percentual de honorários de produção.

NFPC= D1+D2

4.1.7.6.5. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$, onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

4.1.8. Do processamento da licitação:

4.1.8.1. Serão realizadas tantas sessões públicas quantas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

4.1.8.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.1.8.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 "Credenciamento".

4.1.8.3.1. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão sanear omissões formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser solvidas no prazo a ser fixado pela Comissão.

4.1.8.3.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da abertura do envelope n. 5 "documentos de habilitação", a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

4.1.8.3.2. Antes do aviso oficial do resultado da concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação e à homologação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

4.1.8.3.3. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.8.4. A primeira sessão pública será realizada na data estipulada no preâmbulo do edital, na Sala do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizada na Rua Alberto Werner, 100 Vila Operária, Itajaí/SC, e terá basicamente a seguinte pauta:

- Identificação dos representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;
- Recebimento dos Envelopes n. 1, 2, 3 e 4;
- Conferir se o Envelope n. 1 apresenta em sua parte externa alguma menção, sinal, etiqueta ou assemelhado, que identifique a licitante, ocorrência que impedirá a participação na licitação;
- Abrir os Envelopes n. 1 e n. 3.

4.1.8.4.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, conforme § 1º do art. 11 da Lei n. 12.232/10.

4.1.8.4.2. Os Envelopes padronizados n. 1 só serão recebidos pela Comissão se forem apresentados abertos e sem lacre e se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados.

4.1.8.4.3. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes n. 1 nem nos documentos que o compõem.

4.1.8.4.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- Abertura do Envelope n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e do Envelope n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- Encaminhamento do Envelope n. 1 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos Planos de Comunicação Publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, a planilha com as pontuações e a justificativa escrita. Caso necessário conforme disposto neste Edital.
- Encaminhamento do Envelope n. 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão, juntamente com as propostas, a planilha com as pontuações e a justificativa escrita. Caso necessário conforme disposto neste Edital.

4.1.8.5. Será realizada a segunda sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- Abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope n.º 2) do plano de comunicação publicitária.
- Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

4.1.8.5.1. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos licitantes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

4.1.8.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.

- Abrir o Envelope n. 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las.
- Identificar as propostas de menor preço e adicionar as notas na planilha geral conforme disposto neste Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes.

4.1.8.6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's, EPP's e MEI's, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

4.1.8.6.2. Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

4.1.8.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- Identificar os representantes das licitantes presentes, classificadas no julgamento final, e colher suas assinaturas na lista de presença.
- Receber e abrir o Envelope n. 5, cujos Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação, realizar eventuais diligências e habilitar as empresas classificadas no julgamento final que tiverem dado cumprimento às mesmas.

4.1.8.7.1. Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

4.1.8.7.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão encaminhará para a autoridade superior, após apreciação do Processo Licitatório, adjudicará o objeto e, assim, homologará – ou não – esta concorrência à vencedora.

4.1.8.8. Os Envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 7 (sete) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura municipal de Itajaí providenciará sua destruição.

4.1.8.9. Todas as sessões públicas serão transmitidas no YouTube, no canal da prefeitura Municipal de Itajaí ao vivo.

4.1.8.10. Da composição da subcomissão técnica:

4.1.8.10.1. A Subcomissão Técnica será composta nos termos da Lei Federal n. 12.232/10 e a ela caberá o julgamento dos conteúdos dos Envelopes n.º 1 e n.º 3, conforme determinação do art. 10, §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, da supracitada Lei.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1. Da habilitação:

5.1.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6º, inciso I, e art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei n. 12.232/2010.

5.1.2. Será dispensada a apresentação dos documentos para a qualificação econômico-financeira e para a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que possuir tais documentos no SICAF, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.

5.1.3. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira por meio de consulta on-line.

5.1.4. Na hipótese de não apresentação da certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de o aludido documento não estar cadastrado no SICAF, a comissão de licitação poderá gerá-lo pela internet, imprimindo-o e juntando-o à documentação trazida pela licitante.

5.1.4.1. Em se tratando de empresa em processo de recuperação judicial ou que tenha processo de recuperação extrajudicial e cujo plano tenha sido aprovado judicialmente, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente.

5.1.5. Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação.

5.1.6. Os documentos originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

5.1.7. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

5.1.7.1. No caso de impossibilidade de acesso à internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa ou encerrada após o credenciamento e a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, e, no caso de suspensão, as licitantes serão intimadas acerca da data e horário de seu prosseguimento.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato com o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo.

5.1.8.1. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

5.1.8.2. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor de sua sede.

5.1.8.2.1. Em se tratando de empresa em processo de recuperação judicial ou que tenha processo de recuperação extrajudicial e cujo plano tenha sido aprovado judicialmente, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente.

5.1.8.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela comissão independentemente da Inscrição do CNPJ da licitante para efeito de julgamento.

5.1.9. É imprescindível que na data de abertura do Envelope n. 5 – Documentos de Habilitação os documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.1.10. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 14.133/2021 e legislação pertinente.

5.1.11. A habilitação jurídica deverá ser:

5.1.11.1. Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado (s) na junta comercial do Estado, apresentado (s) na forma do Código Civil.

5.1.11.2. Sociedades limitadas e empresários individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado (s) na junta comercial do Estado, apresentado (s) na forma da do Código Civil.

5.1.11.3. Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no registro civil das pessoas jurídicas, por meio de certidão de personalidade jurídica, na forma do Código Civil.

5.1.11.4. Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; e

5.1.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.11.6. Na apresentação do registro empresarial, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e da última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da licitante, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.1.11.7. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

5.1.11.8. No que couber, os documentos de habilitação jurídica do empresário e da sociedade empresária limitada poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela junta comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

5.1.11.9. Caso os documentos solicitados sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica dispensada a apresentação destes no envelope n. 5 – HABILITAÇÃO.

5.1.11.10. A documentação solicitada poderá ser substituída pelo SICAF desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade e o objeto social da licitante seja compatível com o objeto licitado.

5.1.12. Para a qualificação econômico-financeira, requer-se:

5.1.12.1. Certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.12.2. Balanço patrimonial com as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo comprovar:

5.1.12.2.1. Patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

5.1.12.2.2. Índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculado pela fórmula: $ILC = AC / PC$

5.1.12.2.3. Índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculado pela fórmula: $ILG = AC + ARLP / PC + PELP$

* As legendas das fórmulas indicam: AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; e PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.1.12.3. Será considerado como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

5.1.12.3.1. Para sociedades anônimas, publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante; e

5.1.12.3.2. Para as demais empresas, que seja cópia do livro diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede (matriz ou filial).

5.1.12.4. Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.

5.1.12.5. Para a forma de escrituração em papel, o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do Cadastro de Fornecedores.

5.1.12.6. Será inabilitada a licitante que apresentar o índice de liquidez corrente e/ou o geral menor ou igual a 1,00 a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

5.1.12.7. Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices.

5.1.13. Juntamente com os demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, podendo para tanto utilizar os modelos do Anexo III deste edital:

5.1.13.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, requer-se declaração de que a licitante não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.13.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.

5.1.13.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

5.1.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

5.1.14. Para a regularidade fiscal e trabalhista, requer-se:

5.1.14.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

5.1.14.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.1.14.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.14.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036/1990; e

5.1.14.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

5.1.15. Para a qualificação técnica, requer-se:

5.1.15.1. Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade dos serviços de publicidade executados pela licitante, comprovando o investimento mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), no objeto do contrato no período de doze meses.

5.1.15.1.1. Para a comprovação do investimento exigido será admitido o somatório de atestados.

5.1.15.1.2. Para a comprovação do investimento mínimo será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos.

5.1.15.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução; e caso solicitado pela Comissão, o licitante deverá apresentar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.1.15.2. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

5.1.16. Declaração da licitante, devidamente assinada, de que (podendo, para isso, utilizar o MODELO ANEXO III constante neste edital):

5.1.16.1. Concorde na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem.

5.1.16.2. Recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itajaí, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei; e

5.1.16.3. Dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

6.1- Esclarecimentos e impugnações sobre este Edital e seus anexos deverão ser enviadas para a Secretaria de Governo e Secretaria de Comunicação de Itajaí, mediante solicitação por escrito através de e-mail, para o endereço licitacoes@itajai.sc.gov.br

6.2- O pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser enviado em até 03 (três) dias úteis

antes da data da entrega dos Envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços, na Secretaria de Governo.

6.3- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

6.4- Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Concorrência.

6.5- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e publicados no site do Município junto ao edital da presente Concorrência.

6.6- No caso de alteração do presente Edital, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

7.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

7.3- Todo o material criado pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura do Município de Itajaí, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

7.4- As empresas declaradas vencedoras serão convocadas a assinar o contrato, o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, se convier à Administração, e assim sucessivamente.

7.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6- A empresa declarada vencedora deverá possuir, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, escritório ou filial na cidade de Itajaí, para atender, no local, todas as necessidades da Prefeitura de Itajaí, relacionadas à execução do Contrato podendo utilizar os serviços da matriz que independam de atuação local, como por exemplo gerenciamento operacional e administrativo.

7.7-A contratada deverá ainda recolher o ISS (Imposto Sobre Serviços) devido sobre seus honorários na cidade de Itajaí, Santa Catarina, local de seu escritório ou filial, sempre que os serviços passíveis de tributação forem prestados na área territorial do Município de Itajaí.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

8.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

8.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

8.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

8.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

8.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão com recursos específicos da dotação orçamentária a ser estabelecida na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025, ao limite global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por ano, distribuídos em lotes conforme Termo de Referência.

9.2. - O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois a Prefeitura do Município de Itajaí se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.- O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista na legislação vigente.

10.2- A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itajaí, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Prefeitura do Município de Itajaí.

11 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 - A Prefeitura do Município de Itajaí poderá investir em publicidade, através das agências vencedoras desta licitação, até o valor máximo de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por ano de acordo com os lotes no Termo de Referência, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

11.2- Para o pagamento, o Município seguirá decisão nº 926/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece aos contratos de prestação de serviços de publicidade celebrados por órgãos ou entidades estaduais ou municipais com intermédio de agências de publicidade, que os serviços especializados a que alude o § 1º do art. 2º da Lei n.

12.232/2010 prestados por empresas subcontratadas por agências de publicidade, que não estejam prestando serviços de veiculação, devem ser faturados pelos fornecedores ou prestadores de serviços contra as agências que os utilizam.

11.3- Além disso, ainda conforme decisão do TCE/SC, o faturamento do serviço de veiculação, nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 57.690/1966, que regulamentou a Lei n. 4.680/1965, e do art. 15 da Lei n. 12.232/2010, observada a legislação tributária, será feito em nome do anunciante (órgão ou entidade públicos), remetido pelo veículo de divulgação à agência de publicidade responsável pela propaganda, e conter a demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12.2- O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

12.3- O Município de Itajaí poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

12.4- Os recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.5- Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

12.6- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

12.7- A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

12.8-Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

12.9- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

12.10-Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

12.11 - Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas em site que a Prefeitura do Município de Itajaí, do estado de Santa Catarina, possui na Internet, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

12.12- A Subcomissão Técnica será composta com observância do disposto no artigo 10, §1º e seguintes da Lei n.º 12.232/10, e será sorteada pela Secretaria de Comunicação.

Itajaí-SC, 15 de abril de 2025

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



Termo de Referência

Anexo I – Briefing

Anexo II – Modelo Proposta de Preço

Anexo III - Declarações

O TR e os anexos I, II e III constam em arquivo anexo, disponível com o edital no site do Município de Itajaí:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/licitacoes/usuario-externo/>

ANEXO IV**TABELA REFERENCIAL – SINAPRO/SC**

- 1 - Os custos internos serão cobrados conforme previstos nos itens 3.6 e 3.8 das Normas Padrão do CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, frente à Lei 4.680/65 e aos Decretos 57.690/66 e 4563/2002, aprovado pelo CADE - Conselho de Administração e Defesa Econômica em dezembro/2000. São compostos dos custos de criação, redação, montagem, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção do cliente, como: digitalização de imagens (scanner), digitação de textos, retoque de imagens, vetorização de logotipos, prints, saídas em disquetes, etc.
- 2 - Nos casos de nova montagem de peça - anúncio, VT, spot, - cada montagem será cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nesta tabela.
- 3 - O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago na cidade de Itajaí, Santa Catarina, local de seu escritório/filial, sempre que a prestação dos serviços ocorrer na referida cidade.
- 4 - Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, e outros a estes semelhantes.
- 5 - O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo porém o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.
- 6 - Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou sejam cancelados, a Agência os cobrará de acordo com a Tabela do SINAPRO/SC, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc. Do valor total da tabela, 70% representa criação e 30% finalização.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº -----/2025

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, e a empresa

I - CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Alberto Werner, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.277/0001-52 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ:, Rua, CEP, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representam a **CONTRATANTE** seus Secretários infra-assinados; e a Contratada, neste ato representado, Portador do CPF....., ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10 e pela Lei Federal n.º 14.133/2021; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições do Edital de Concorrência 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1- Honorários de % (por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1- Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2- % (por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1- Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, limitada tal refação a 03 (três) vezes.

2.1.2.2- A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida

tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.2- Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1- Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.2.2- A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

4.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, exercício de 2025 e exercícios dos anos seguintes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- O período de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na legislação vigente.

5.3- Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de

imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura do Município de Itajaí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

9.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

9.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

9.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Itajaí, XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURAS